



EDITAL N° 453/2014
FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DESENVOLVIDOS NO IFC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professor **Francisco José Montório Sobral**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital relativo ao FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA desenvolvidos no IFC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Fomento a Projetos de Pesquisa Aplicada é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e da iniciação à pesquisa aplicada.

1.1.1. Entende-se como pesquisa aplicada aquela atividade científica cujo principal objetivo é a geração de conhecimento para a aplicação prática em curto e médio prazo, dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais, enumerando-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

a) A proposta deve ser dirigida a solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.

b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.

c) O tema da pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado as demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.

1.1.2. Para a definição de Pesquisa Aplicada, o Comitê Gestor deste edital verificará se o projeto responderá positivamente a, pelo menos, duas das perguntas abaixo:

I – O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?

II – O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?

III – A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

1.1.3. A pesquisa básica se caracteriza, em linhas gerais, pela construção de novos conhecimentos e elaboração teórica. Evidentemente a distinção entre ciência básica e aplicada é imprecisa, o que justifica a indicação das características dos projetos objeto deste Edital.

1.1.4. Os projetos devem indicar claramente aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, dentre outros.

1.1.5. Os projetos devem ser organizados em torno de produtos e processos a serem desenvolvidos durante a sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, relatórios, diagnósticos, ou similares), patentes, registro de softwares, experimentos, dentre outros.

1.2. O fomento à pesquisa aplicada no IFC poderá ocorrer de duas formas:

I – Bolsas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico (realizado por meio do Edital 444/2014 PROEX/PROPI).

II – Apoio para a compra de equipamentos (capital) e material de consumo (custeio);

1.3. Este edital prevê a liberação de recurso financeiro apenas para aquisição de material de consumo (custeio) aos projetos já contemplados com bolsas de Iniciação Científica pelo Edital 444/2014 da PROEX/PROPI.



1.4. Compete ao Comitê Gestor do Edital 453/2014 do IFC a execução do processo seletivo e à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) a divulgação e fiscalização do referido processo.

1.5. Os Coordenadores de projetos contemplados com bolsas PROEX/PROPI pelo Edital 444/2014, deverão apresentar ao Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus planilha eletrônica (ANEXO 2), contendo a descrição e justificativas de uso dos itens elencados para a execução dos projetos.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Objetivo Geral: Fomentar o desenvolvimento da pesquisa aplicada nos Câmpus do IFC, propiciando à instituição um instrumento de apoio à concretização de sua política de pesquisa e de inovação por meio da iniciação científica e tecnológica.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Apoiar os projetos contemplados com o Edital 444/2014 (conjunto PROPI/PROEX), com recursos para a aquisição de materiais de consumo (custeio) necessários para a sua realização.

2.2.2. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho, bem como, qualificar os alunos dos cursos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação.

2.2.3. Desenvolver, nos alunos de graduação, habilidades e competências necessárias à construção de conhecimento a partir da pesquisa; e, despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.2.4. Proporcionar que docentes pesquisadores atuem nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação e que alunos atuem nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição segue conforme cronograma do Edital.

3.2. Serão elegíveis, exclusivamente, propostas de servidores do quadro permanente do IFC contemplados com bolsa PROEX/PROPI, do Edital 444/2014, as quais devem ser submetidas pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos Câmpus, que reunirão, em um Plano de Trabalho único do Câmpus, os itens de consumo necessários para os pesquisadores desenvolverem os projetos de pesquisa.

3.3. Cada pesquisador já contemplado com bolsas PROEX/PROPI (Edital 444/2014) deverá apresentar ao Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus uma Planilha eletrônica (conforme ANEXO 1), com a descrição dos itens de custeio necessários ao desenvolvimento do projeto.

3.4. O Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus enviará o Plano de Trabalho (ANEXO 2) à PROPI, por meio do e-mail editais.propi@ifc.edu.br, até a data limite estipulada no cronograma deste Edital.

3.5. Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta a mencionada no item 3.4.

3.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da Resolução nº. 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do orientador do projeto pesquisa, a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para a desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros alocados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação neste Edital são da ordem de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados exclusivamente para aquisição de materiais de consumo (custeio).

4.2. O valor máximo solicitado para cada projeto contemplado por meio do Edital 444/2014 com bolsas PROEX/PROPI, será de até R\$ 2.000,00.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFC, com titulação de mestre e/ou doutor.
- b) Não estar licenciado/afastado do IFC, por qualquer motivo.
- c) Ter selecionado os alunos para serem bolsistas, com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, a ausência de conflito de interesses e os critérios de publicidade, eficiência e impessoalidade, de acordo com o Edital 444/2014.
- d) Encaminhar toda documentação solicitada pela PROPI, referente ao projeto aprovado, inclusive os planos de trabalho dos bolsistas.
- e) Atender as solicitações do setor de planejamento do câmpus e da reitoria em relação aos itens solicitados para o projeto de pesquisa.
- f) É vedado ao pesquisador transferir a orientação de seus bolsistas para terceiros. Em caso de impedimento do pesquisador continuar com a orientação, este fato deve ser imediatamente comunicado a PROPI.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Somente serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, itens de custeio (materiais de consumo);

6.2. Para cada item elencado na Planilha Eletrônica de solicitação de recursos (Anexo 1 e 2), será necessário informar um orçamento que inclua o valor referente ao frete (anexar comprovante).

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do Coordenador de projeto a tomada de orçamento para que a cotação represente o preço médio praticado no mercado (evitar cotação de ofertas e promoções).

6.3. Não serão disponibilizados, neste Edital, recursos para a publicação de artigos em revistas, participação em eventos, visitas técnicas, diárias, passagens e combustíveis.

6.4. Todos os itens financiáveis (item 6.1) deverão ser detalhadamente justificados. Cada item listado na Planilha de Recursos (Anexo 1) deve ter sua aplicabilidade e justificativa descritas.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado em estrita observância às regras contidas no Edital, no Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação do IFC, no Regulamento de uso do Cartão Pesquisador (Portaria 1.156, de 28 de maio de 2014) e no Termo de Responsabilidade, **sendo vedado:**

I - Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas no Plano de Trabalho.

II - Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

III - Contratar serviços de terceiros.

IV - Realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência estabelecida no cronograma do edital.

V - Efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do câmpus.

VI - Efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares, exceto quando para realização de importações por instituições que estejam credenciadas pelo IFC e CNPq. O pagamento de despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 8,5%¹ dos valores aprovados, somente poderá ser concedido aos projetos cujo objeto seja compatível com as finalidades da Lei nº 10.973/2004², conforme previsto em seu artigo 10.

VII - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

VIII - Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo vinculado ao IFC.

IX - Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória do câmpus.

X - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

XI - Efetuar despesas com aquisição de mobiliário.

XII - Promover despesas com obras de construção civil.

XIII - Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

XIV - Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, os rendimentos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Nacional.

XV - Pagar diárias, passagens, combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas relativas à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

8. DAS AQUISIÇÕES

8.1. As aquisições serão feitas por meio do Cartão BB Pesquisa emitido em nome do Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus.

8.2. O Comitê Gestor do Edital fará a análise dos itens elencados na Planilha Eletrônica submetida, bem como das justificativas apresentadas para cada item, podendo solicitar ajustes ou excluir itens que julgar não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

8.3. A PROPI efetuará o depósito referente ao valor global do Plano do Trabalho do Câmpus (Anexo 2), conforme previsto no presente Edital, no cartão emitido em nome do Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

8.4. Para a aquisição dos itens, o pesquisador solicitante deverá obrigatoriamente entregar ao Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus:

a) Três orçamentos com o CNPJ das empresas envolvidas na cotação;

b) Certidões Negativas de débitos trabalhistas, comprovante de regularidade fiscal federal (PGFN, INSS e FGTS), Estadual e Municipal, inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Declaração que trata a Lei 9.854/99.

¹Registro FUNARBE 1276/2012.

²Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

8.5. Caso o pesquisador tenha dificuldades na obtenção das Certidões Negativas, deverá solicitar auxílio ao Departamento de Administração e Planejamento do Câmpus para emissão das mesmas.

8.6. O Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, representando os pesquisadores contemplados neste Edital, se compromete a seguir as normas que regulamentam a utilização do Cartão BB Pesquisa no âmbito do IFC, de acordo com a Portaria 1.156/2014, de 28 de maio de 2014.

8.7. O processo de aquisição dos materiais deve atender o cronograma deste Edital.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A análise dos Planos de Trabalho será realizada pelo Comitê Gestor do presente Edital.

9.2. O Comitê Gestor do Edital será composto por servidores das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo para o fomento à pesquisa aplicada utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

I - Análise inicial da documentação e do Projeto de Pesquisa, já realizada nas propostas submetidas ao Edital 444/2014.

II – Avaliação do projeto de pesquisa pelo Comitê Gestor, já realizada nas propostas submetidas ao Edital 444/2014.

III – Avaliação do mérito curricular do orientador, já realizada nas propostas submetidas ao Edital 444/2014.

IV – Avaliação da viabilidade econômica do projeto.

a) Todos os planos de trabalhos recebidos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor para averiguação da viabilidade econômica, bem como ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Caso ocorra um corte superior a 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado para os itens financiáveis, o projeto será desclassificado.

b) Após término da pesquisa, os materiais excedentes deverão ser disponibilizados para uso em outros projetos de pesquisa, mediante comunicação formal ao setor competente do Câmpus.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9456/97 (Lei de Proteção de cultivares), regulamentada pelos Decretos no 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.

11.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563, de 11 de outubro de 2005, Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Do recurso financeiro disponibilizado pela PROPI/PROEX, o Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus deverá apresentar Relatório Técnico (ANEXO 3), bem como o certificado

de regularidade (ANEXO 4), que deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, até a data limite especificada no cronograma deste Edital.

12.2. Os documentos comprobatórios do processo de compras (orçamentos, notas fiscais, Certidões Negativas, extratos bancários desde o recebimento dos recursos até a última movimentação), deverão permanecer arquivados na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus, ficando a disposição para consulta, conforme a legislação em vigor.

12.3. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFC por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.4. O Câmpus que não cumprir com o disposto nas cláusulas 12.1, 12.2 e 12.3, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estarem sujeitos às demais penalidades previstas em Lei.

12.5. O período de prestação de contas fica estipulado no cronograma deste Edital.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital e disponibilização do formulário eletrônico para envio das propostas.	23 de setembro de 2014
- Data limite para envio das propostas de projetos via formulário eletrônico.	08 de outubro de 2014
- Análise e parecer dos Planos de Trabalhos pelo Comitê gestor do Edital	Até 13 de outubro de 2014
- Divulgação dos resultados	Até 13 de outubro de 2014
- Período para envio recursos acerca dos resultados	Dois dias úteis após divulgação dos resultados
- Divulgação dos resultados finais	Até 16 de outubro de 2014
- Período de aquisições	Até 30 novembro de 2014
- Prestação de contas	Até 15 de dezembro de 2014

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos acerca dos resultados devidamente fundamentados deverão ser enviados exclusivamente em formulário próprio (ANEXO 5) ao Comitê Gestor do Edital 453/2014 por meio do e-mail editais.propi@ifc.edu.br.

14.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto aos recursos financeiros solicitados no período estabelecido no cronograma do Edital.

14.3. Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional pelo coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, ouvidos os coordenadores dos projetos (Anexo 5). Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

14.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando necessário, o Comitê Gestor do Edital 453/2014 poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

15.2. A PROPI poderá suspender a liberação de recursos por recomendação do Comitê Gestor do Edital 453/2014, ou do Comitê Central de Pesquisa (COCEP), ou da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento dos compromissos assumidos no Projeto e Plano de Trabalho.

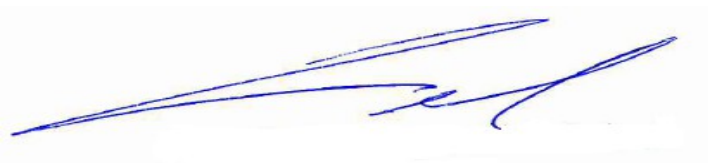
15.3. A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFC ou as instalações de empresas públicas ou privadas, deve apresentar junto ao Anexo 1 documento formal que comprove essa cooperação.

15.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital.

15.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, seja pela PROPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Blumenau, 23 de setembro de 2014



Professor Francisco José Montório Sobral

Reitor do Instituto Federal Catarinense